www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 01 de março de 2024 | Edição nº 2125A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 3

FUMHAB | Habitação 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 6.448, DE 12 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de vencimento das Taxas de Funcionamento, Renovação de Alvará Ambulante e Feirante do exercício de 2024.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei n° 617, de 06 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal),

Considerando problemasde configuração no sistema de informática para o exercíciode 2024, Considerando o atraso na entrega das taxas do exercicio de 2024 ,abaixo relacionadas ,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado o vencimento das taxas para 11 de março de 2024 :

- Taxa de Licença para Funcionamento : 11/03/2024

- Taxa de Comercio Eventual Ambulante e Feirante : 11/03/2024

-Taxa de Renovação de Alvara Eventual Ambulante e Feirante : 11/03/2024

-Taxa de Renovação de Alvara de Autonomo : 11/03/2024

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de janeiro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
LUZINETE DIAS DE CARVALHO
Secretaria de Finanças e Economia

.....

Outros Atos

COSTA EVENTOS ESPORTIVOS

JDD 04/2024

Louveira, 01 de março de 2.024.

Ao Dirigente Responsável do Ferroviário FC
Sr. Fábio de Carvalho
Ao atleta
Sr. Antonio Carlos Gomes da Silva

Assunto: **PARECER DISCIPLINAR SOBRE OCORRIDO NA PARTIDA ENTRE FERROVIÁRIO FC X ANTONIOLI SUCESSO CP**

Conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a Comissão da J.D.D. se reuniu para analisar as ocorrências cometidas pelo atleta senhor **Antonio Carlos Gomes da Silva.**

ANALISANDO os fatos ocorridos no dia **25 de fevereiro de 2.024**, na partida entre **Ferroviário FC x Antonioli Sucesso CP** da 19ª Copa Louveira de Futebol Amador 2024 realizada no Estádio Municipal José Silveira Nunes – Campo de Futebol de acordo com o relatório de arbitragem, constante na súmula da partida e com a apresentação de defesa por escrito por parte do atleta senhor **Antonio Carlos Gomes da Silva** que alega que o assistente teria marcado um arremesso lateral em favor de sua equipe e que o árbitro reverteu o arremesso à equipe adversária, porém não apresenta provas que demonstrem dolo na conduta do árbitro.

Diante do exposto, esta Junta Disciplinar decide:

Erros na arbitragem são recorrentes e inevitáveis, ainda que discorde das decisões tomadas pela equipe, é imprescindível que os questionamentos sejam feitos de forma respeitosa conforme a ética e a disciplina do desporto.

Pena: Advertir o atleta sob pena de suspensão em caso de reincidência com base no artigo 258, §1º do CBJD.

Sendo assim, faz-se cumprir encaminhando para notificação e ciência de todos os envolvidos.

JEFFERSON GOULART DA SILVA
OAB/SP 220.293
PRESIDENTE

1

FUMHAB | HABITAÇÃO

Outros Atos

PORTARIA FUMHAB N.º 04 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009 e da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à FUMHAB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores públicos **Samuel Silas Caires Muniz**, assessor técnico de coordenadoria II, portador do RG nº 65.842.076-8 SSP/SP e **Cintia Barbosa Paixão**, assistente social, portadora do RG nº 25.918.792-6 SSP/SP, como Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 0012/2023, respectivamente, celebrado com a empresa PHG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 42.132.551/0001-59 para contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de cadastro socioeconômico, conferência, digitação de dados no sistema e digitalização de documentos comprobatórios dos inscritos no Sistema Municipal de Habitação de Louveira.

DADOS COMPLEMENTARES:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
267/2023	0068/2023	150 dias
Gestor do Contrato:	**Samuel S. Caires Muniz**	
Fiscal do Contrato:	**Cintia Barbosa Paixão**	

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de fevereiro de 2024

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 29 de fevereiro de 2024.

ROSILENE FRANCISCA LIMA
Coordenadora Adm. e Financeiro